



EDITAL N° 36/2022
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES / SUBSEQUENTES -

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de Outubro de 2012 e com a Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas relativas à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida de forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 9.394/96, para o 1º (primeiro) e 2º (segundo) período do ano letivo de 2023, disposto no site do IFRJ - <https://site.ifrj.edu.br/processo-seletivo-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequente>.

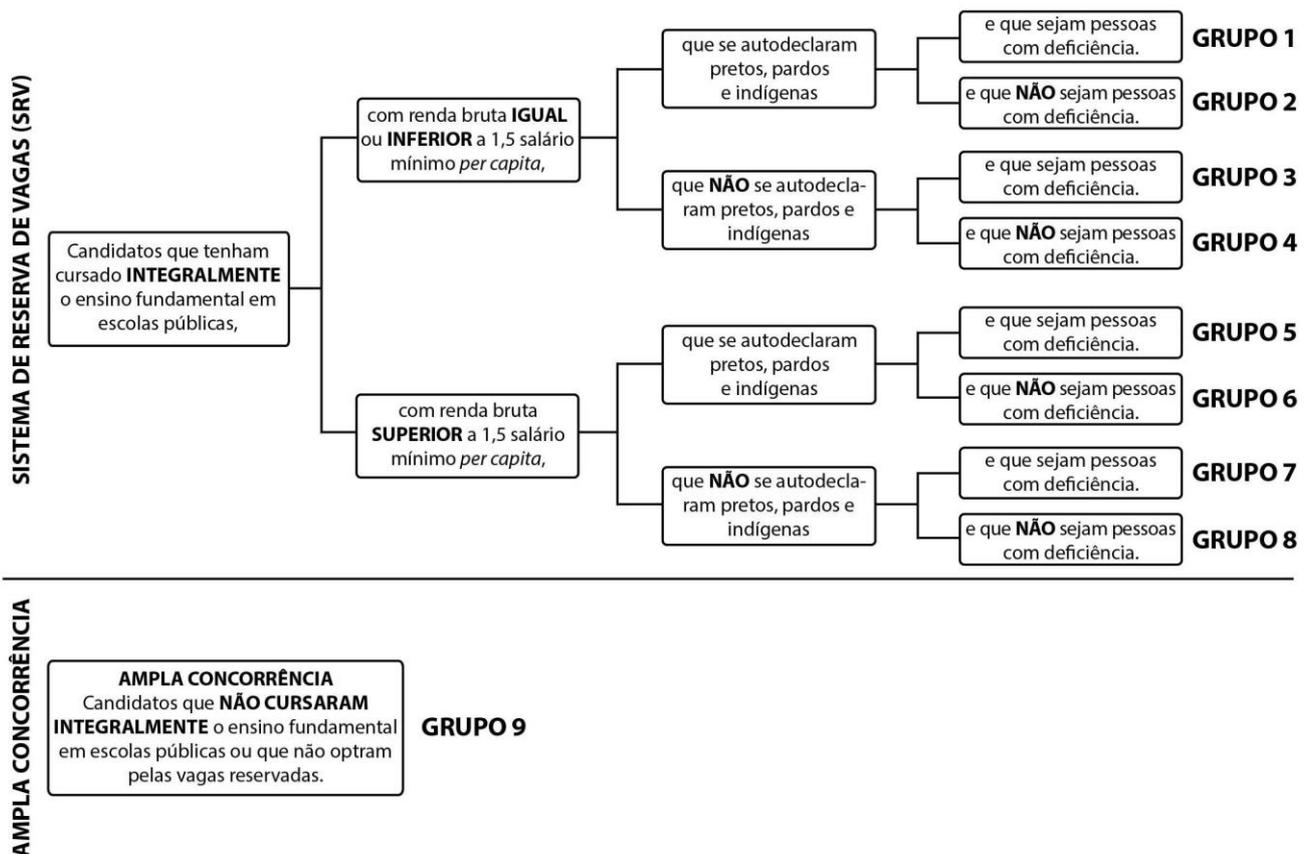
1. DOS CURSOS E DAS VAGAS

1.1 O processo seletivo de classificação de candidatos mediante a realização de **Sorteio Público Eletrônico**, visa a preencher um total de **1.356 (um mil trezentos e cinquenta e seis)** vagas nos *campi* do IFRJ, considerando-se 2 (dois) sistemas de vagas, conforme o discriminado no item a seguir desta seção.

1.1.2 O quadro de distribuição de vaga por curso, grupo e semestre, consta no **ANEXO II - QUADRO DE VAGA**.

1.2 A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de 2 (dois) sistemas de vagas: o de **Ampla Concorrência (AC)** e o **Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas**.

1.3 O candidato deverá optar por concorrer pela **Ampla Concorrência (AC)** ou pelo **Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas**. O Fluxograma, abaixo, apresenta a caracterização de cada grupo de vaga. O candidato deve verificar qual grupo deseja optar no ato da inscrição:



1.4 Para concorrer ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no **ANEXO III - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA** deste Edital.

1.4.1 Somente poderão concorrer por meio do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas, estudantes que tenham cursado e concluído com êxito **TODAS** as séries do Ensino Fundamental em escola(s)

pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.4.2 **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.4.3 No Sistema de Reserva de Vagas para Escolas Públicas (SRV), há reserva de vagas para:

- a) candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior de 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* (por pessoa), vigente à época da publicação do Edital (Grupo 1 ao 4);
- b) candidatos com renda familiar bruta mensal superior, *per capita* (por pessoa), a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) vigente à época da publicação do Edital (Grupo 5 ao 8);
- c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (Grupos 1, 2, 5 e 6);
- d) candidatos Pessoas com Deficiência (Grupos 1, 3, 5 e 7).

1.5 Para os candidatos Pessoas com Deficiência inscritos e sorteados nos **Grupos 1, 3, 5 e 7**, será necessária a **Averiguação de Pessoa com Deficiência (PcD)** a ser realizada de forma presencial, em observância ao **subitem 5.3** e seus subitens deste Edital.

1.6 Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

1.7 O candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Artigo 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.8 O presente Processo Seletivo está aberto a qualquer pessoa, que na etapa Matrícula, deverá comprovar **escolaridade mínima**, conforme especificado a seguir:

a.1) **estar cursando em 2023, o 2º ano** do nível médio, para concorrer às vagas aos Cursos Técnicos em Administração (NIT-01, PIN-01, SJM-01 e SJM-02), Agente Comunitário de Saúde (REA-01), Eletrotécnica (VOR-02), Informática para Internet (SJM-03 e SJM-04), Meio Ambiente (ARC-01), Paisagismo (PIN-02), Petróleo e Gás (DUC-01), Plásticos (DUC-02) e Segurança do Trabalho (DUC-03, RES-01 e SAG-01), na forma de oferta concomitante;

a.2) **estar cursando em 2023, o 3º ano** do nível médio, para concorrer às vagas aos Cursos Técnicos em Artesanato (BEL-02), Guia de Turismo (RES-02), Produção de Moda (BEL-01), Metrologia (VOR-01) e Química (RIO-01), na forma de oferta concomitante;

Ou

b) **ter Ensino Médio completo**, para concorrer às vagas aos Cursos Técnicos em Administração (NIT-01, PIN-01, SJM-01 e SJM-02), Agente Comunitário de Saúde (REA-01), Artesanato (BEL-02), Eletrotécnica (VOR-02), Guia de Turismo (RES-02), Informática para Internet (SJM-03 e SJM-04), Meio Ambiente (ARC-01), Metrologia (VOR-01), Paisagismo (PIN-02), Petróleo e Gás (DUC-01), Plásticos (DUC-02) e Segurança do Trabalho (DUC-03, RES-01 e SAG-01), Produção de Moda (BEL-01) e Química (RIO-01) na forma de oferta subsequente.

1.8.1 Os códigos dos cursos encontram-se no **ANEXO II - QUADRO DE VAGAS** deste edital.

1.9 Os Cursos Técnicos, oferecidos de forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, possuem a seguinte duração:

a) Cursos Técnicos em Artesanato (BEL-02) e Produção de Moda (BEL-01) - **02 (dois) semestres letivos**, acrescidos do estágio curricular supervisionado quando obrigatório;

b) Cursos Técnicos em Administração (NIT-01, PIN-01, SJM-01 e SJM-02), Informática para Internet (SJM-03 e SJM-04), Metrologia (VOR-01), Paisagismo (PIN-02), Petróleo e Gás (DUC-01), Plásticos (DUC-02), Produção de Moda (BEL-02) e Segurança do Trabalho (DUC-03 e RES-01) - **03 (três) semestres letivos**, acrescidos do estágio curricular supervisionado quando obrigatório;

c) Curso Técnico em Guia de Turismo (RES-02) - **02 (dois) semestres letivos**, acrescidos de 02 (duas) viagens obrigatórias e do estágio curricular supervisionado quando obrigatório;

d) Cursos Técnicos em Meio Ambiente (ARC-01), Eletrotécnica (VOR-02) e Segurança do Trabalho (SAG-01) - **04 (quatro) semestres letivos** acrescidos do estágio curricular supervisionado quando obrigatório;

e) Curso Técnico em Química (RIO-01) - **06 (seis) semestres letivos**, acrescidos do estágio curricular supervisionado;

f) Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde (REA-01) - **03 (três) semestres letivos**;

1.10 As aulas do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde acontecerão 2 (duas) vezes por semana, em horário integral (manhã e tarde).

1.11 Os alunos deverão se adequar às matrizes curriculares vigentes ao longo do curso.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, desde que envie um e-mail para recursosconcursos@ifrj.edu.br, relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal.

2.2 Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**. Estes serão julgados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), junto da Pró-Reitoria de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (PROEN) e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.

2.2.1 Caso a decisão seja pela impugnação do Edital inteiro ou em parte, haverá ampla publicidade no site do IFRJ.

2.2.2 Das decisões tomadas pela PROEN e DACPS, não haverá recurso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para o presente processo seletivo será realizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizado no site do IFRJ - <https://ifrj.edu.br/processo-seletivo-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequente>, no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, exclusivamente via internet, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Acessar o site do IFRJ, no período de inscrição e seguir as orientações ali contidas;

II - Preencher de forma correta e completa todos os campos do Formulário de Inscrição, inclusive o Questionário Socioeconômico;

III - No Formulário de Inscrição, os campos RG e CPF do candidato devem estar preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do próprio candidato, não sendo aceito documentos de terceiros.

IV - Após o preenchimento do Formulário de Inscrição, clicar na opção CADASTRAR, e assim poderá baixar o Formulário de Inscrição em PDF, que deverá ser guardado em sua posse até o final do processo seletivo para fins de comprovação;

V - O envio do Formulário de Inscrição somente poderá ocorrer após todos os procedimentos anteriores.

3.1.1 O candidato deverá preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, tomando o cuidado com a opção do **CAMPUS**, **CURSO** E **GRUPO** o qual deseja concorrer, pois após a conclusão do preenchimento **NÃO PODERÁ** haver alteração dos mesmos e/ou seu cancelamento.

3.1.2 No Formulário de Inscrição, os campos RG e CPF do candidato devem estar preenchidos, obrigatoriamente, com os dados do próprio candidato, não sendo aceito documentos de terceiros. O não preenchimento destes campos ou seu preenchimento com dados do responsável ou de qualquer outra pessoa impedirá o candidato de participar do sorteio público e será eliminado do Processo Seletivo.

3.1.3 O candidato só poderá efetuar uma única inscrição.

3.1.4 O candidato deverá optar pela vaga de Ampla Concorrência (AC) ou pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Estudantes de Escola Pública, estando de acordo com os critérios constante no **ANEXO III - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA** deste Edital.

3.1.5 O IFRJ não se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pelo candidato devido a problemas de ordem técnica dos computadores ou aparelhos eletrônicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo.

3.1.6 Para os candidatos que não tiverem acesso à Internet, serão disponibilizados os postos de atendimento presencial, no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, em dias úteis, exceto feriado, nos seguintes locais:

CAMPUS / ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
ARRAIAL DO CABO - Rua José Pinto de Macedo, s/n - Prainha, Arraial do Cabo, RJ.	Segunda, Terça e Quarta-feira, das 15h às 20h / Quinta e Sexta-feira, das 11h às 15h
BELFORD ROXO - Avenida Joaquim da Costa Lima, 2971 - São Bernardo, Belford Roxo, RJ.	Dias 20, 21, 22, 27, 28 e 29/09/2022, das 10h às 14h

DUQUE DE CAXIAS - Avenida República do Paraguai, 120, Sarapuí, Duque de Caxias, RJ.	Segunda a sexta-feira, das 10h às 19h
NITEROI - Estrada Washington Luiz, 1596, Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ.	Dias 15 e 16/08/2022, das 09h às 13:30h
PINHEIRAL - Rua José Breves, 550, Centro, Pinheiral, RJ.	Segunda e Sexta-feira, das 14h às 20h
REALENGO - Rua Professor Carlos Wenceslau, 343 - Realengo, Rio de Janeiro - RJ	Quarta e Sexta-feira, das 08h às 14h
RESENDE - Avenida Prefeito Botafogo, s/nº, Bairro Comercial, Resende, RJ.	Segunda a Sexta-feira, das 14h às 17h
RIO DE JANEIRO - Rua Senador Furtado, 121, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ.	Segunda a Quinta-feira, das 14h às 19h
SÃO GONÇALO - Rua José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves, São Gonçalo, RJ.	Terça e Quinta-Feira, das 14h às 17h
SÃO JOÃO DE MERITI - Rua Vala da Divisa, s/n, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ.	09/08/2022, das 10h às 12h e 15/09/2022, das 16h às 18h
VOLTA REDONDA - Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ.	Terça-feira, das 9h às 12h e Quinta-feira, das 14h às 18h.

3.1.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.2 Para concorrer às vagas destinadas para a Ampla Concorrência (AC), o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição optar pelo Grupo 9, constante no fluxograma de vagas (subitem 1.3).

3.3 Para concorrer às vagas reservadas para o Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por um dos Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 constantes no fluxograma de vagas (subitem 1.3).

3.4 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham cursado e concluído com êxito todo o Ensino Fundamental (da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública de escola(s) brasileira(s) das esferas federal ou estadual ou municipal em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);

b) tenham obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.5 A CONFIRMAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÃO com os nomes dos candidatos que tiveram sua solicitação de inscrição efetivada, será divulgada no período definido no ANEXO I - CRONOGRAMA, no site do IFRJ - <https://site.ifrj.edu.br/processo-seletivo-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequente>, após às 18 horas.

3.6 O candidato inscrito que NÃO CONSTAR o nome na Confirmação Preliminar de Inscrição poderá solicitar recurso. Para isso, ele deverá acessar no site do IFRJ - <https://site.ifrj.edu.br/processo-seletivo-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequente>, baixar e preencher o Formulário de Interposição de Recursos e enviar junto o Formulário de Inscrição emitido pelo candidato, para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br no período definido no ANEXO I - CRONOGRAMA. Os recursos enviados fora do prazo indicado serão desconsiderados.

3.7 A CONFIRMAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÃO, será divulgada no período definido no ANEXO I - CRONOGRAMA, no site do IFRJ, após às 18 horas.

3.8 Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

3.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

4. DO SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO

4.1 O processo seletivo consistirá de Sorteio Público, que será realizado no período definido no ANEXO I - CRONOGRAMA.

4.1.1 A divulgação da tabela com o dia, os horários e os links do Sorteio Público Eletrônico serão disponibilizados junto da Confirmação Final de Inscrição, no período definido no ANEXO I - CRONOGRAMA.

4.2 O Sorteio Público Eletrônico será realizado online e ao vivo no Canal do Youtube do IFRJ, no link disponível na tabela conforme o subitem 4.1.1.

4.3 O Sorteio Público será realizado com a participação de, no mínimo, dois servidores do IFRJ e não haverá acompanhamento presencial de candidatos durante o sorteio, pois o mesmo ocorrerá online.

4.4 Na Confirmação Final de Inscrição constará a numeração de sorteio para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis.

4.5 Serão considerados classificados os candidatos sorteados, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada grupo **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9**, de cada *campus* e curso, conforme estabelecido no **ANEXO II - QUADRO DE VAGA** deste Edital.

4.5.1 Todos os candidatos inscritos serão sorteados, para compor o Resultado do Sorteio Eletrônico que constará a Classificação Geral, composta primeiramente pelos classificados dentro do número de vagas e posteriormente pelos candidatos que estarão com a situação de Aguardando Reclassificação.

4.6 Caso o número de candidatos seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas para o grupo e curso do *campus* escolhido, os candidatos inscritos nesse grupo serão considerados classificados.

4.7 Após o Sorteio Público Eletrônico será divulgada a “semente” utilizada. É uma sequência de números, para fins de auditoria.

4.8 Para auditar o Sorteio Público Eletrônico, o candidato deverá seguir os passos abaixo.

4.9 Acesse o site <https://processoseletivo.ifrj.edu.br/tecnico/resultado>.

4.10 Selecione número do processo seletivo, o *campus* e o grupo, e seguida preencha a semente referente ao seu grupo sorteado.

4.11 Clique no botão "Gerar Lista". E assim poderá comparar com a lista divulgada no site do IFRJ.

4.12 O IFRJ poderá realizar eventuais ajustes de horário e dia do Sorteio Público em situações excepcionais, tais como: problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, e no caso da indisponibilidade da plataforma da *webconferência* ou da queda na conexão durante o sorteio.

4.13 O **RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO (CLASSIFICAÇÃO GERAL)** estará disponível para consulta no site do IFRJ - <https://site.ifrj.edu.br/processo-seletivo-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequente>, no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, após às 18 horas.

4.14 Não caberá recurso quanto ao Resultado do Sorteio.

4.15 A seleção dos candidatos somente terá validade para ingresso no 1º (primeiro) ou 2º (segundo) semestre do ano letivo de 2023.

5. DA MATRÍCULA E AVERIGUAÇÃO PARA O SISTEMA DE RESERVA DE VAGA

5.1. Os candidatos Sorteados/Classificados para as vagas de **Ampla Concorrência - (AC)** referente ao **Grupo 9** serão convocados e deverão entregar pessoalmente no *campus* o qual concorrer, a documentação referente à **MATRÍCULA**, conforme instrução constante no **ANEXO V - ORIENTAÇÕES À MATRÍCULA**.

5.1.2 Os candidatos Sorteados/Classificados para o **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** - Análise de Renda, Comprovação de Escola Pública, Autodeclaração e de Pessoas com Deficiência - **Grupos - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**, serão convocados e deverão entregar pessoalmente no *campus* o qual concorrer, a documentação referente à **MATRÍCULA**, conforme instrução constante no **ANEXO V - ORIENTAÇÕES À MATRÍCULA**, e juntamente com a documentação referente ao seu grupo, conforme instrução constante no **subitem 5.2** deste edital.

5.1.3 A entrega das documentações solicitadas nos **subitens 5.1 e 5.1.2** se dará, no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

5.2 DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE RENDA, COMPROVAÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA, AUTODECLARAÇÃO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - GRUPOS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8

5.2.1 Os candidatos Sorteados/Classificados, no **subitem 5.1.2**, deverão entregar obrigatoriamente, juntamente dos documentos da matrícula, os seguintes documentos, de acordo com o seu grupo:

a) Grupo 1:

- Certificado ou Declaração de Conclusão, devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública;

- Documentos solicitados no **ANEXO IV** deste edital para a comprovação da Renda Familiar;

- Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, disponível no site do IFRJ, autodeclarando-se preto, pardo ou indígena.

- Laudo Médico deverá ter sido emitido há, pelo menos, 3 (três) meses por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10).

b) Grupo 2:

- Certificado ou Declaração de Conclusão, devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública;
- Documentos solicitados no **ANEXO IV** deste edital para a comprovação da Renda Familiar;
- Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, disponível no site do IFRJ, autodeclarando-se preto, pardo ou indígena.

c) Grupo 3:

- Certificado ou Declaração de Conclusão, devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública;
- Documentos solicitados no **ANEXO IV** deste edital para a comprovação da Renda Familiar;
- Laudo Médico deverá ter sido emitido há, pelo menos, 3 (três) meses por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10).

d) Grupo 4:

- Certificado ou Declaração de Conclusão, devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública;
- Documentos solicitados no **ANEXO IV** deste edital para a comprovação da Renda Familiar.

e) Grupo 5:

- Certificado ou Declaração de Conclusão, devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública;
- Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, disponível no site do IFRJ, autodeclarando-se preto, pardo ou indígena;
- Laudo Médico deverá ter sido emitido há, pelo menos, 3 (três) meses por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10).

f) Grupo 6:

- Certificado ou Declaração de Conclusão, devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública;
- Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, disponível no site do IFRJ, autodeclarando-se preto, pardo ou indígena.

g) Grupo 7:

- Certificado ou Declaração de Conclusão, devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública;
- Laudo Médico deverá ter sido emitido há, pelo menos, 3 (três) meses por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10).

h) Grupo 8:

- Certificado ou Declaração de Conclusão, devendo constar que o aluno cursou todo o Ensino Fundamental (da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública.

5.3 AVERIGUAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) - DE FORMA PRESENCIAL.

5.3.1 Tendo em vista o Parecer CFM nº 3, de 08 de abril de 2020, a Averiguação de Pessoa com Deficiência (PcD) sorteados nos Grupos 1, 3, 5 e 7, obrigatoriamente, ocorrerá de forma presencial, que ocorrerá em conjunto com a entrega da documentação conforme **subitem 5.2** deste edital.

5.3.2 Os candidatos classificados que se autodeclararem Pessoa com Deficiência (PcD) deverão realizar a averiguação, que será realizada de forma presencial, por uma Comissão interna, constituída por profissionais do IFRJ, verificará o laudo médico, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

5.3.3 O **Laudo Médico deverá ter sido emitido há, pelo menos, 3 (três) meses** por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao

código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), exames e demais documentos que comprovem a deficiência declarada, bem como à provável causa da deficiência.

5.3.4 A não apresentação de qualquer documento exigido no **subitem 5.3.3** (Grupos 1, 3, 5 e 7) resultará na eliminação do candidato.

5.4 Aos candidatos ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) dos Grupos - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 que **NÃO ENTREGAR** os documentos especificado nos **subitens 5.3 a 5.3.3** e/ou o **NÃO COMPARECIMENTO** na Averiguação de Deficiência, na forma presencial, no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA** acarretará na perda do direito à vaga no Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública, sendo o candidato eliminado do processo seletivo.

5.5 O **RESULTADO PRELIMINAR DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS** (Análise de Renda, Autodeclaração, Comprovação de Escola Pública e Averiguação de Pessoas com Deficiência), de todos os grupos do SRV (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8) será divulgado no dia previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, no site do IFRJ - <https://site.ifrj.edu.br/processo-seletivo-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequente>, após às 18 horas.

5.6 O candidato que efetuou a entrega da documentação e constar como **NÃO APTO** no Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas poderá impetrar recurso. O mesmo deverá ir à Secretaria Acadêmica do *campus* do IFRJ, a qual recebeu a documentação, nos dias previstos no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, das 10h às 16h. Os recursos não poderão ser impetrados fora do prazo indicado no edital.

5.7 O **RESULTADO FINAL DA AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS**, após o recurso, será divulgado no dia previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, no site do IFRJ, após às 18 horas.

5.8 Em hipótese alguma será aceito o pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

5.9 O candidato considerado **NÃO APTO** no Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas perderá o direito a vaga do Sistema de Reserva de Vagas para Estudante de Escola Pública, sendo eliminado do processo seletivo.

5.10 O candidato considerado **APTO** no Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas terá sua matrícula efetuada.

5.11 Os candidatos Sorteados/Classificados para o **GRUPO 9 - AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)**, não necessita a entrega de documentação para averiguação, apenas da documentação referente à matrícula, de acordo com **subitem 5.1** deste edital.

6. DA OPÇÃO DE CURSO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 O preenchimento das vagas obedecerá estritamente à ordem de classificação, conforme o número total de vagas oferecidas pelo *campus* para cada curso, grupo (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9) e semestre.

6.2 A matrícula deverá ser realizada no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**.

6.3 O *campus* irá obedecer à ordem de classificação para a efetivação da matrícula.

6.4 Ao final do período de atendimento para a realização da matrícula, nos dias previstos no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, o candidato que **NÃO** realizar a entrega da documentação será considerado desistente do processo seletivo.

6.5 Caso ainda haja vagas ociosas após a efetivação da Matrícula dos Classificados, ocorrerá a **Reclassificação**, de responsabilidade dos *campi*, a partir do prazo previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, obedecendo à ordem de classificação por *campus*, curso e grupo. O IFRJ reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato, convocando-lhe para a vaga e efetivação de sua matrícula, por e-mail e/ou contato telefônico, de acordo com o preenchido no ato de inscrição.

6.5.1 No entanto, o IFRJ não se responsabilizará pelo não contato devido à falta de disponibilização de um endereço de e-mail e contato telefônico, a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, ou ainda, a erros sobre essa informação.

6.6 O candidato que não entregar a documentação completa solicitada referente ao seu grupo, no *Campus*, a qual concorre à vaga e/ou não participar da averiguação, nos dias e horários estabelecidos, será considerado **ELIMINADO E PERDERÁ O DIREITO À VAGA**.

7. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, de preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição ou recursos, entrega de documentos incompletos, e/ou em datas diferentes do que é obrigatório em edital, sendo de responsabilidade do candidato o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no processo seletivo.

7.2 A falta de veracidade de documentos ou qualquer outra informação é considerada falsidade ideológica, código 299 do Código Penal, na constatação de fraude, em qualquer momento o candidato poderá ter sua matrícula cancelada, caso estejam cursando ou seu diploma cassado, caso concluído o curso.

7.3 Todos os cursos do IFRJ são presenciais.

7.4 Todas as informações disponibilizadas no site do IFRJ, esclarecimentos sobre os Cursos Técnico, a Confirmação de Inscrição, o Formulário de Recursos e os Avisos Oficiais, são normas que complementam esse processo seletivo.

7.5 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

7.6 É prerrogativa do IFRJ a ampliação da oferta de vagas, mantida a alocação dos candidatos conforme previsto neste Edital.

7.7 É prerrogativa do IFRJ a organização das turmas, não sendo garantida a continuidade dos estudos em determinado turno ao longo do curso.

7.8 Durante o primeiro semestre cursado pelo aluno no IFRJ não será concedido trancamento de matrícula, ressalvando-se a hipótese de ocorrer situação amparada por lei específica.

7.9 A transferência interna de curso no mesmo *campus* ou a transferência entre os *campi* só poderá ser pleiteada pelo aluno depois de cursado, com aproveitamento, o número de semestres letivos estabelecidos no Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Instituição e sua concessão dependerá da existência de vaga no novo curso pretendido.

7.10 A organização e execução do processo seletivo de que trata este Edital cabe a Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), estabelecida pela Reitoria do IFRJ.

7.11 O IFRJ divulgará em nosso site <https://site.ifrj.edu.br/processo-seletivo-cursos-tecnicos-concomitantes-subsequente>, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

7.12 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), com anuência da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), e encaminhadas à Reitoria para definição.

7.13 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo correio eletrônico: concursos@ifrj.edu.br.

7.14 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2022.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ



EDITAL N° 36/2022
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
CURSOS CONCOMITANTES / SUBSEQUENTES

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de impugnação do Edital	27 e 28/07/2022
Período de Inscrição	01/08 a 14/10/2022
Confirmação Preliminar de Inscrição	24/10/2022
Recurso contra a Confirmação Preliminar de Inscrição	25 e 26/10/2022
Confirmação Final de Inscrição e Divulgação dos horários dos Sorteios	02/11/2022
Sorteio Público (verificar tabela do sorteio)	09 a 11/11/2022
Resultado do Sorteio Público Eletrônico (Classificação Geral) - Convocação para entrega dos documentos da Matrícula (todos os grupos) e Análise de Documentação do Sistema de Reserva de Vagas - Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8	21/11/2022
Entrega de documentos dos Candidatos Sorteados/Classificados para o Sistema de Reserva de Vagas (SRV) - Referente à Matrícula e Análise de Renda, Autodeclaração, Comprovação de Escola Pública e Averiguação de Pessoas com Deficiência - Grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8	02, 05 e 06/12/2022
Averiguação de forma presencial dos candidatos às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) - Grupos 1, 3, 5 e 7	02, 05 a 07/12/2022
Entrega de documentos dos Candidatos Sorteados/Classificados para o Ampla Concorrência (AC) - Referente à Matrícula - Grupo 9	07 a 09/12/2022
Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas (Análise de Renda, Autodeclaração, comprovação de Escola Pública e Averiguação de Pessoas com Deficiência)	15/12/2022
Recurso contra o Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas	16 e 19/12/2022
Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas (Análise de Renda, Autodeclaração Comprovação de Escola Pública e Averiguação de Pessoas com Deficiência)	22/12/2022
Prazo para Reclassificação - Realizada pelos <i>campi</i>	A partir de Janeiro/2023
Previsão do Início do Período 2023.1	Fevereiro/2023
Previsão do Início do Período 2023.2	Agosto/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

EDITAL N° 36/2022
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES / SUBSEQUENTES -

ANEXO II - QUADRO DE VAGA

CAMPUS	CÓDIGO / CURSO TÉCNICO / TURNO	VAGAS 1° SEMESTRE (GRUPOS)									VAGAS 2° SEMESTRE (GRUPOS)									TOTAL CURSO
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	1	2	3	4	5	6	7	8	9	
ARRAIAL DO CABO	ARC - 01 - Meio Ambiente (noite)	2	3	1	3	2	3	1	3	18	2	3	1	3	2	3	1	3	18	72
BELFORD ROXO	BEL - 01 - Produção de Moda (manhã)	2	3	1	3	2	3	1	3	17	2	3	1	3	2	3	1	3	17	70
BELFORD ROXO	BEL - 02 - Artesanato (manhã)	2	3	1	3	2	3	1	3	17	2	3	1	3	2	3	1	3	17	70
DUQUE DE CAXIAS	DUC - 01 - Petróleo e Gás (noite)	2	4	1	3	2	4	1	3	20	2	4	1	3	2	4	1	3	20	80
DUQUE DE CAXIAS	DUC - 02 - Plásticos (noite)	2	4	1	3	2	4	1	3	20	2	4	1	3	2	4	1	3	20	80
DUQUE DE CAXIAS	DUC - 03 - Segurança do Trabalho (noite)	2	4	1	3	2	4	1	3	20	2	4	1	3	2	4	1	3	20	80
NITEROI	NIT - 01 - Administração (tarde)	2	3	1	2	1	3	1	2	15	2	3	1	2	1	3	1	2	15	60
PINHEIRAL	PIN - 01 - Administração (noite)	2	3	1	2	1	3	1	2	15	2	3	1	2	1	3	1	2	15	60
PINHEIRAL	PIN - 02 - Paisagismo (noite)	2	3	1	2	1	3	1	2	15	2	3	1	2	1	3	1	2	15	60
REALENGO	REA - 01 - Agente Comunitário de Saúde (integral)	2	3	1	3	2	3	1	3	18	2	3	1	3	2	3	1	3	18	72
RESENDE	RES - 01 - Segurança do Trabalho (noite)	2	3	1	2	1	3	1	2	15	2	3	1	2	1	3	1	2	15	60
RESENDE	RES - 02 - Guia de Turismo (noite)	2	3	1	2	1	3	1	2	15	2	3	1	2	1	3	1	2	15	60
RIO DE JANEIRO	RIO - 01 - Química (noite)	2	3	1	2	1	3	1	2	15	2	3	1	2	1	3	1	2	15	60
SÃO GONÇALO	SAG - 01 - Segurança do Trabalho (noite)	2	3	1	3	2	3	1	3	18	2	3	1	3	2	3	1	3	18	72
SÃO JOÃO DE MERITI	SJM - 01 - Administração (tarde)	2	3	1	3	2	3	1	3	18	2	3	1	3	2	3	1	3	18	72
SÃO JOÃO DE MERITI	SJM - 02 - Administração (noite)	2	3	1	3	2	3	1	3	18	2	3	1	3	2	3	1	3	18	72
SÃO JOÃO DE MERITI	SJM - 03 - Informática para Internet (manhã)	1	3	1	2	1	3	1	2	14	1	3	1	2	1	3	1	2	14	56
SÃO JOÃO DE MERITI	SJM - 04 - Informática para Internet (tarde)	1	3	1	2	1	3	1	2	14	1	3	1	2	1	3	1	2	14	56
VOLTA REDONDA	VOR - 01 - Metrologia (noite)	2	3	1	3	2	3	1	3	18	2	3	1	3	2	3	1	3	18	72
VOLTA REDONDA	VOR - 02 - Eletrotécnica (tarde/noite)	2	3	1	3	2	3	1	3	18	2	3	1	3	2	3	1	3	18	72
TOTAL GERAL																				1356



EDITAL N° 36/2022
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES / SUBSEQUENTES -

ANEXO III - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA

1.1 O total de vagas ofertadas por *campus*/curso/turno serão distribuídas para candidatos optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas, estabelecidos pela Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, pela Portaria Normativa MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012, pela Lei n° 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e pela Portaria Normativa MEC n° 9, de 5 de maio de 2017.

1.2. Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência (AC) serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada *Campus*/curso/turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Artigo 5º, §1º do Decreto Federal n° 7.824/12, de 11 de outubro de 2012.

1.3. Para os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada *Campus*/curso/turno, estabelecidas pela Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Somente poderão concorrer estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todo o Ensino Fundamental (da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) na rede pública brasileira das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, sendo estas distribuídas conforme segue:**

1.3.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas relativas ao **subitem 1.3** aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa).

1.3.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas relativas ao **subitem 1.3** aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa).

1.3.3 Serão reservadas 51,8% (cinquenta e um inteiros e oito décimos por cento) das vagas relativas ao **subitem 1.3.1** aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa) que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas. As demais vagas, 48,2% (quarenta e oito vírgula dois por cento) serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa) que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

1.3.4 Serão reservadas 51,8% (cinquenta e um inteiros e oito décimos por cento) das vagas relativas ao **subitem 1.3.2** aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou superior a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa) que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas. As demais vagas, 48,2% (quarenta e oito inteiros e dois décimos por cento) serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou superior a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa) que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

1.3.5 As vagas relativas ao **subitem 1.3.3** serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas da seção 1:

Grupo 1 - 24,4% (vinte e quatro inteiros e quatro décimos por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar **igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa), que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Grupo 2 - 75,6% (setenta e cinco inteiros e seis décimos por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar **igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa), que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

Grupo 3 - 24,4% (vinte e quatro inteiros e quatro décimos por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar **igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa), que **não** se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Grupo 4 - 75,6% (setenta e cinco inteiros e seis décimos por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar **igual ou inferior** a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa), que **não** se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que **não** sejam pessoas com deficiência.

1.3.6 As vagas relativas ao **subitem 1.3.4** serão distribuídas conforme os grupos constantes do quadro de vagas da seção 1:

Grupo 5 - 24,4% (vinte e quatro inteiros e quatro décimos por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa), que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Grupo 6 - 75,6% (setenta e cinco inteiros e seis décimos por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa), que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

Grupo 7 - 24,4% (vinte e quatro inteiros e quatro décimos por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa), que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

Grupo 8 - 75,6% (setenta e cinco inteiros e seis décimos por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa), que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

1.4. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no artigo 11, da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no Artigo 5º, §1º, da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.5.1. Entende-se por todas as séries do Ensino Fundamental, da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

1.5.2. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do artigo 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.6. O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas e não comprovar essa condição na averiguação dos documentos perderá o direito à vaga do Sistema de Reserva de Vagas sendo eliminado do processo seletivo.

1.7. Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa), para estudantes de escolas públicas, constam no ANEXO IV - Orientações para Comprovação da Renda Familiar Bruta.

1.8. O candidato aprovado de acordo com o subitem 1.3.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa).

1.9. Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa MEC nº 9, de maio de 2017, do Ministério da Educação.

1.10. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

1.11. No caso de não preenchimento das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) o ensino fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o Grupo 1 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 2 => Grupo 3 => Grupo 4 => Grupo 5 => Grupo 6 => Grupo 7=> Grupo 8

II - as vagas reservadas para o Grupo 2 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 1 => Grupo 3 => Grupo 4 => Grupo 5 => Grupo 6 => Grupo 7 => Grupo 8

III - as vagas reservadas para o Grupo 3 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 1 => Grupo 2 => Grupo 4 => Grupo 5 => Grupo 6 => Grupo 7 => Grupo 8

IV - as vagas reservadas para o Grupo 4 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 1 => Grupo 2 => Grupo 3 => Grupo 5 => Grupo 6 => Grupo 7 => Grupo 8

V - as vagas reservadas para o Grupo 5 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 6 => Grupo 7 => Grupo 8 => Grupo 1 => Grupo 2 => Grupo 3 => Grupo 4

VI - as vagas reservadas para o Grupo 6 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 5 => Grupo 7 => Grupo 8 => Grupo 1 => Grupo 2 => Grupo 3 => Grupo 4

VII - as vagas reservadas para o Grupo 7 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 5 => Grupo 6 => Grupo 8 => Grupo 1 => Grupo 2 => Grupo 3 => Grupo 4

VIII - as vagas reservadas para o Grupo 8 serão ofertadas pela seguinte ordem:

Grupo 5 => Grupo 6 => Grupo 7 => Grupo 1 => Grupo 2 => Grupo 3 => Grupo 4

1.12. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 1.11 serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC) - Grupo 9.

1.13. Caso haja sobra de vagas do grupo de Ampla Concorrência (AC), elas serão disponibilizadas para os candidatos que concorrem às vagas reservadas, utilizando-se dos critérios descritos no subitem 1.11.



EDITAL N° 36/2022
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES / SUBSEQUENTES -

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA (GRUPOS 1, 2, 3 e 4)

1.1. Os candidatos classificados dos grupos 1, 2, 3 e 4 deverão entregar anexados à **Ficha de Comprovação de Renda para a Matrícula**, disponível no site do IFRJ, os documentos solicitados nesta seção.

1.2. A matrícula dos candidatos classificados desses grupos ficará condicionada à análise da documentação.

A - CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa) para candidatos optantes pela reserva de vagas será realizado da seguinte forma:

1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de **Maior, Junho e Julho de 2022**.

2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

3. No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3 deste anexo:

4.1. Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

4.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Para os efeitos do disposto na Lei Federal de nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, de 2012, no Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, consideram-se:

I - família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e, nele, reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita* (por pessoa): a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Estudante de Escola Pública dos grupos 5, 6, 7 e 8, conforme descrito no subitem 4.8 do Edital.

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário e meio) *per capita* (por pessoa) deverá comprovar, no ato da matrícula, com documentos, a sua condição de renda.

B - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA FAMÍLIA

1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

1.1. Certidão de nascimento.

2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

- 2.1. RG;
- 2.2. Título de eleitor, quando for o caso;
- 2.3. CPF, quando for o caso;
- 2.4. Comprovante de renda, quando for o caso, conforme segue:

C - DOCUMENTOS QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Entregar os documentos que comprovem a renda de cada um dos membros que contribuem para a renda familiar.

C-1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1. Contracheques dos meses de **Maio, Junho e Julho de 2022**.
- 1.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada;
- 1.4. Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- 1.6. Extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho de 2022**.

C-2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4. Extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho de 2022**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5. Notas fiscais de vendas.

C-3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3. Extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho de 2022**.

C-4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho de 2022**.

C-5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2. Extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho de 2022**.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes dos meses de **Maio, Junho e Julho de 2022**.

D - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (sem finalidade de comprovação de renda)

D-1. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

D-2. DESEMPREGADOS

- a) Carteira de trabalho, folha de rosto (frente e verso), paginação com a data do último emprego;
- b) Declaração de próprio punho, informando a situação de desemprego.



EDITAL N° 36/2022
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES / SUBSEQUENTES -

ANEXO V - ORIENTAÇÕES À MATRÍCULA

1.1 O candidato classificado para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital deverá realizar a Matrícula no período definido no **ANEXO I - CRONOGRAMA**, na Secretaria Acadêmica do *campus* para o qual foi classificado, respeitando-se os procedimentos estabelecidos constante neste anexo, bem como os demais itens do corpo deste edital.

CAMPUS / ENDEREÇO	CURSO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
ARRAIAL DO CABO - Rua José Pinto de Macedo, s/n - Prainha, Arraial do Cabo, RJ.	ARC - 01 - Meio Ambiente	11h às 16h
BELFORD ROXO - Avenida Joaquim da Costa Lima, 2971 - São Bernardo, Belford Roxo, RJ.	BEL - 01 - Produção de Moda	10h às 14h.
	BEL - 02 - Artesanato	
DUQUE DE CAXIAS - Avenida República do Paraguai, 120, Sarapuí, Duque de Caxias, RJ.	DUC - 01 - Petróleo e Gás	10h às 19h
	DUC - 02 - Plásticos	
	DUC - 03 - Segurança do Trabalho	
NITERÓI - Estrada Washington Luiz, 1596, Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ.	NIT - 01 - Administração	9h às 13h
PINHEIRAL - Rua José Breves, 550, Centro, Pinheiral, RJ.	PIN - 01 - Administração	14h às 20h
	PIN - 02 - Paisagismo	
REALENGO - Rua Professor Carlos Wenceslau, 343 - Realengo, Rio de Janeiro.	REA - 01 - Agente Comunitário de Saúde	08h às 14h
RESENDE - Avenida Prefeito Botafogo, s/nº, Bairro Comercial, Resende, RJ.	RES - 01 - Segurança do Trabalho	14h às 17h
	RES - 02 - Guia de Turismo	
RIO DE JANEIRO - Rua Senador Furtado, 121, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ.	RIO - 01 - Química	14h às 19h
SÃO GONÇALO - Rua José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves, São Gonçalo, RJ.	SAG - 01 - Segurança do Trabalho	Grupos 1, 3, 5 e 7 - 10h às 12h ou das 14h às 15h com agendamento prévio da Averiguação de Pessoa com Deficiência (PcD) pelo e-mail sersa.csg@ifrj.edu.br
		Grupos 2, 4, 6 e 8 - das 10h às 12h ou das 13h às 16h
		Grupo 9 - das 10h às 12h e das 14h às 17h
SÃO JOÃO DE MERITI - Rua Vala da Divisa, s/n, Coelho da Rocha, São João de Meriti, RJ.	SJM - 01 - Administração	Das 14h às 20h
	SJM - 02 - Administração	
	SJM - 03 - Informática para Internet	
	SJM - 04 - Informática para Internet	
VOLTA REDONDA - Rua Antônio Barreiros, 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ.	VOR - 01 - Metrologia	Das 14h às 18h
	VOR - 02 - Eletrotécnica	

1.2 O candidato Classificado/Convocado e/ou seu responsável legal deverá entregar os documentos a seguir:

a) Preencher e entregar a Ficha de matrícula, disponibilizada no site do IFRJ.

b) Entregar juntamente da ficha de matrícula:

- Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Arquivo com 1 (um) retrato 3x4 recente (2021 a 2022) colorido, sem carimbo;
- Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (original), na forma de oferta **subsequente**;
- Declaração de matrícula no **2º (segundo) ano do Ensino Médio em 2023**, para os candidatos aos Cursos Técnicos em Cursos Técnicos em Administração (NIT-01, PIN-01, SJM-01 e SJM-02), Agente Comunitário de Saúde

(REA-01), Eletrotécnica (VOR-02), Informática para Internet (SJM-03 e SJM-04), Meio Ambiente (ARC-01), Paisagismo (PIN-02), Petróleo e Gás (DUC-01), Plásticos (DUC-02) e Segurança do Trabalho (DUC-03, RES-01 e SAG-01), na **forma de oferta concomitante**;

• Declaração de matrícula no **3ª (terceiro) ano do Ensino Médio em 2023**, para os candidatos aos Cursos Técnicos em Artesanato (BEL-02), Guia de Turismo (RES-02), Produção de Moda (BEL-01), Metrologia (VOR-01) e Química (RIO-01), na forma de **oferta concomitante**;

- Cadastro da Pessoa Física - CPF do candidato (original e cópia) - **obrigatório**;
- Carteira de Identidade do candidato (RG) (original e cópia) - **obrigatório**;
- RG e CPF dos responsáveis legais do candidato;
- Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia);
- Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- Comprovante de residência (mês vigente à matrícula).

1.3 Não será efetivada a matrícula do candidato cuja documentação não atender ao solicitado neste Anexo ao Edital.

1.4 O candidato que não tiver de posse do Histórico Escolar, poderá entregá-lo, em até 40 dias, após a Matrícula. Contudo, sua Matrícula ficará condicionada à entrega desse documento no prazo estipulado.

1.4.1 O candidato que não entregar o Histórico Escolar em até 40 dias, após a Matrícula, não terá sua matrícula efetivada, sendo eliminado desse processo seletivo.

1.5 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFRJ, sem prejuízo das sanções penais.

1.6 O ingresso no IFRJ observará a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados e atenderá aos preceitos da Lei nº 9474 de 22 de julho de 1997.

1.6.1 O candidato considerado legalmente refugiado deverá entregar os seguintes documentos:

- a) documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado;
- b) passaporte, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio Fundamental; Parágrafo único. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a Declaração emitida pelo CONARE ou Declaração de próprio punho, constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso.

1.7 O candidato estrangeiro não refugiado deverá entregar os seguintes documentos:

1.7.1 Para portador de visto permanente:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio Fundamental, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.

1.7.2. Para portador de visto de estudante:

- a) passaporte original, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV - estudante;

Parágrafo 1º: Na ausência do visto temporário IV - estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (frente e verso);

Parágrafo 2º: Se necessária à declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, a mesma deverá ser requerida, por e-mail, à secretaria acadêmica do *campus*, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.

- b) cadastro de Pessoa Física (CPF);

Parágrafo único: Na ausência de CPF, o estudante terá 30 (trinta) dias após a chegada ao país para apresentá-lo.

- c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio completo, devendo os originais de o documento estar reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.

1.8 O candidato Sorteado/Classificado para o **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)**, deverão entregar pessoalmente no *campus* o qual concorrer, a documentação referente à **MATRÍCULA**, conforme informação acima, juntamente com a documentação referente ao seu grupo, conforme instrução constante no **subitem 5.2** deste edital.